Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

VTK Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 62.588.266/0001-54)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e a Administradora
VTK Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do VTK Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 19 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

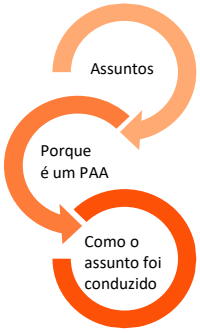
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 19 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Rua do Russel, 804, 7º, Ed. Manchete,
Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 22210-907
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios (Notas 3 (d) e 5) A carteira do Fundo é composta, substancialmente, por direitos creditórios oriundos de saque com a utilização de cartão de benefício do Instituto Nacional do Seguro Social ("INSS") e dos empréstimos consignados, ambos representados por cédulas de crédito bancário ("CCBs"), registrados pelo valor de aquisição e atualizados com base na taxa interna de retorno dos contratos, apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios, quando houver. A existência dos direitos creditórios é assegurada por meio de conciliações com as informações da empresa contratada para prestação dos serviços de custódia do Fundo. Na determinação da provisão para perdas dos direitos creditórios e, consequentemente, do seu valor recuperável, a administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota 5(k). A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente. Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: **Existência e valorização dos direitos creditórios** Realizamos o entendimento dos principais processos estabelecidos para existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios do Fundo. Adicionalmente, executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data-base; (ii) inspeção da documentação de lastro e termo de cessão referentes aos direitos creditórios; (iii) inspeção da liquidação financeira dos direitos creditórios ocorridas durante o período; e (iv) recálculo da atualização dos saldos dos direitos creditórios com base na taxa interna de retorno dos contratos. **Mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios** Realizamos o entendimento da metodologia e critérios utilizados pela administração para identificação da necessidade de redução dos direitos creditórios ao valor recuperável. Analisamos a razoabilidade e a consistência da metodologia e principais critérios e premissas utilizados pela administração para a determinação do valor recuperável dos direitos creditórios. Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
	recuperável dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras,

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

VTK Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de
Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 6 de março de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

DocuSigned by
Hugo Lisboa
Assinado por: Hugo Lisboa Ferreira:10048469750
CPF: 10048469750
Data/Hora da Assinatura: 06 de março de 2026 | 18:08 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
F9E9F354FFDA462...

Hugo Lisboa Ferreira
Contador CRC 1RJ116875/O-0

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

Vtk Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 62.588.266/0001-54

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades		**381**	**0,02**
Bancos		381	0,02
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**19.564**	**1,11**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**1.633.681**	**92,62**
A vencer		1.633.499	92,61
Vencidos		182	0,01
Despesas antecipadas		**113.524**	**6,44**
Agente de cobrança a diferir	**8**	113.523	6,44
Taxa ANBIMA a diferir		1	-
Total do ativo		**1.767.150**	**100,19**
Instrumentos financeiros derivativos		**3.343**	**0,19**
Operações de SWAP a pagar	**7**	3.343	0,19
Valores a pagar		**9**	**-**
Taxa de administração		6	-
Taxa de gestão		1	-
Taxa de escrituração		1	-
Agente de cobrança		1	-
Total do passivo		**3.352**	**0,19**
Patrimônio líquido		**1.763.798**	**100,00**
Total de 1.480.700 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.004,1707		1.486.875	84,30
Total de 174.200 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.004,9598		175.064	9,93
Total de 86.063 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.183,5387		101.859	5,77
Patrimônio líquido e passivo		**1.767.150**	**100,19**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

Vtk Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 62.588.266/0001-54

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Período de 19 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**56.857**
Rendas		57.845
Resultado nas negociações		362
Prejuízos com direitos creditórios (write off)		(1.350)
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**5.775**
Instrumentos financeiros derivativos	**7**	**(2.685)**
Ajuste a valor justo - Operações de SWAP		(2.685)
Demais receitas		**6.231**
Outras receitas não operacionais		6.231
Total das receitas		**66.178**
Demais despesas	**11**	**(2.512)**
Agente de cobrança		(2.036)
B3/SELIC		(252)
Outras despesas		(224)
Taxa de administração		(133)
Auditoria de lastro		(39)
Taxa de gestão		(31)
Taxa de escrituração		(20)
Taxa ANBIMA		(1)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**63.666**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

Vtk Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 62.588.266/0001-54

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 19 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025
Patrimônio líquido no início		**-**
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**63.666**
Cotas integralizadas	**9.a) (i)**	**1.742.573**
Integralização de 1.480.700 cotas de subclasse sênior 1		1.479.152
Integralização de 174.200 cotas de subclasse subordinada mezanino 1		174.108
Integralização de 86.063 cotas de subclasse subordinada júnior		89.313
Custos de emissão	**9.a) (v)**	**(39)**
Cotas amortizadas	**9.a) (ii)**	**(42.402)**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(37.194)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		(5.208)
Patrimônio líquido no final		**1.763.798**
Total de 1.480.700 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.004,1707		1.486.875
Total de 174.200 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.004,9598		175.064
Total de 86.063 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.183,5387		101.859

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

Vtk Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 62.588.266/0001-54

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 19 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	**5**	(1.609.793)
Recebimento de direitos creditórios	**5**	54.918
Recompras de direitos creditórios	**5**	4.524
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	5.775
Liquidação financeira de operações derivativos - SWAP	**7**	658
Pagamento de agente de cobrança	**8**	(115.559)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(252)
Pagamento de taxa de administração		(126)
Pagamento de auditoria de lastro		(39)
Pagamento de taxa de gestão		(30)
Pagamento de taxa de escrituração		(19)
Pagamento de taxa ANBIMA		(2)
Demais pagamentos/recebimentos		6.231
Caixa líquido das atividades operacionais		**(1.653.714)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	**9.a) (i)**	**1.716.100**
Integralização de cotas de subclasse sênior 1		1.479.152
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		174.108
Integralização de cotas de subclasse subordinada júnior		62.840
Custos de emissão	**9.a) (v)**	**(39)**
Amortização de cotas	**9.a) (ii)**	**(42.402)**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(37.194)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		(5.208)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**1.673.659**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**19.945**
Caixa e equivalentes de caixa no início		-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	19.945
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**19.945**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

VTK Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ 62.588.266/0001-54
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 19 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O VTK Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 19 de setembro de 2025, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Servicer S.A. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 6 de fevereiro de 2026.

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata e instrumentos financeiros derivativos.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025
Bancos		381
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	19.564
Total		**19.945**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

			2025
	Quantidade de cotas	**Valor da cota - R$**	**Saldo**
OT Soberano FIRF REF DI LP	6.162	3.174,8355	19.564
Total			**19.564**

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

Durante o período de 19 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 5.775, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

5 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

O Fundo adquire direitos creditórios oriundos dos valores sacados por cada pessoa física ("Devedores") titular de benefícios, (a) que assinou a proposta de adesão; e (b) que tenha tomado crédito com a Facta Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento ("Cedente" ou "Facta")) mediante: (i) saque com a utilização de cartão de benefício do Instituto Nacional do Seguro Social ("INSS"), com consignação na respectiva folha, e (ii) direitos creditórios oriundos dos empréstimos consignados, ambos representados por cédulas de crédito bancário ("CCBs") emitidas pelos Devedores, e cujo pagamento ordinário é realizado por meio de consignação.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{360}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pelo Gestor na respectiva data de oferta, com base, exclusivamente, nas informações contidas no arquivo CNAB/requisição de oferta, caso não esteja expressamente disposto de outra forma no contrato de endosso:

i) o saldo dos direitos creditórios devidos por um mesmo Devedor não poderá exceder R$ 120;
ii) a aquisição dos direitos creditórios, considerada proforma, mantenha a média do fluxo de pagamento mensal dos direitos creditórios adquiridos equivalente a, no mínimo, a 200 reais;

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

iii) os direitos creditórios não podem ser oriundos dos benefícios de Códigos INSS Vedados exceto para operações que possuírem cobertura de seguro para a integralidade do crédito em caso de morte ou perda do benefício, nos Códigos de Benefício da Previdência Social de nºs 32, 87, 88 e 92. Os Devedores que recebem o benefício em razão de aposentadoria por invalidez (Código do Benefício na Previdência Social nº 32) ou incapacidade (Código do Benefício na Previdência Social nº 92) devem ter idade igual ou superior a 55 anos, ou mais de 15 anos de benefício concedido, conforme indicado pela Cedente no Arquivo CNAB/Requisição de Oferta;

iv) a idade máxima do Devedor deve ser de 72 anos, 11 meses e 29 dias na concessão do crédito, ressalvado os casos com seguro prestamista contratado, desde que tal seguro possua cobertura para a integralidade da exposição ao crédito;

v) a aquisição dos direitos creditórios, considerada proforma, mantenha a idade média dos Devedores em menor ou igual a 68 anos (neste item, não serão considerados para o cálculo da média de idade os contratos que possuírem cobertura de seguro para integralidade da exposição do crédito);

vi) a soma de (a) idade do Devedor; e (b) prazo de vencimento da CCB não seja superior a 80 anos, ressalvado os casos com seguro prestamista que cubra a integralidade da exposição do crédito, para os quais não deve haver limite de idade ao final do contrato;

vii) a carteira do Fundo deve ser composta por, no máximo, 60% dos Devedores do sexo masculino, conforme indicado pela Cedente no Arquivo CNAB/Requisição de Oferta;

viii) cuja transferência, considerada proforma, mantenha a concentração da carteira por idade (neste item, não serão considerados para o cálculo da média contratos que possuírem cobertura integral de Seguro Prestamista):

Faixa etária	Limite de saldo total acumulado
Acima de 61 anos.	Até 70% do valor presente dos direitos creditórios adquiridos que compõem a carteira do Fundo e que não são direitos creditórios inadimplidos.
Acima de 66 anos.	Até 50% do valor presente dos direitos creditórios adquiridos que compõem a carteira do Fundo e que não são direitos creditórios inadimplidos.
Acima de 71 anos.	Até 12,50% do valor presente dos direitos creditórios adquiridos que compõem a carteira do Fundo e que não são direitos creditórios inadimplidos.

ix) os Devedores dos direitos creditórios devem ser pessoas físicas e não poderão estar inadimplentes, na data de oferta, com relação a outros direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo;

x) os direitos creditórios – Cartão INSS indicados pela Cedente em cada CNAB/Requisição de Oferta devem representar, no mínimo, 15% do patrimônio líquido do Fundo;

xi) a carteira do Fundo deve ser composta por, no máximo, 5% dos Devedores com idade superior a 80 anos, conforme indicado pela Cedente no Arquivo CNAB/Requisição de Oferta; e

xii) a carteira do Fundo deve ser composta por, no máximo, 20% dos Devedores com idade inferior a 45 anos, conforme indicado pela Cedente no Arquivo CNAB/Requisição de Oferta.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Cedentes, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025	
	A vencer	**Vencido**
Até 30 dias	27.383	119
De 31 e 60 dias	34.380	49
De 61 e 90 dias	33.861	14
De 91 e 120 dias	33.292	-
De 121 a 150 dias	32.750	-
De 151 a 180 dias	32.199	-
De 181 a 365 dias	182.299	-
Acima de 365	1.257.335	-
Total	**1.633.499**	**182**

f) Concentração dos maiores devedores

	2025	
Devedor	**Valor**	**%**
Devedor 1	199	0,01
Devedor 2	162	0,01
Devedor 3	146	0,01
Devedor 4	140	0,01
Devedor 5	136	0,01
Demais devedores	1.632.898	99,95
Total	**1.633.681**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios	1.609.793
Recebimento de direitos creditórios	(54.918)
Recompras de direitos creditórios	(4.524)
Entrada de direitos creditórios por integralização - **NE 9.a) (i)**	26.473
Rendas	57.845
Resultado nas negociações	362
Prejuízos com direitos creditórios (write off) (*)	(1.350)
Saldo final	**1.633.681**

(*) Corresponde a créditos que possuíam evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento, os quais foram classificados como perda e, consequentemente, baixados para prejuízo. Dessa forma, as referidas perdas são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

Adicionalmente, na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

i) Recompras e créditos substituídos

Qualquer direito creditório adquirido, considerado individualmente, deverá ser compulsoriamente recomprado (ou indenizado, conforme o caso) pela Cedente, sem qualquer custo para o Fundo, em qualquer das seguintes hipóteses:

i) em caso de má formalização, fraude ou questionamento judicial do direito creditório;
ii) caso o referido direito creditório venha a ser reclamado por terceiros comprovadamente titulares de ônus, gravames ou encargos constituídos sobre tal direito creditório previamente à sua aquisição pelo Fundo;
iii) caso seja verificada a falsidade ou inexatidão de quaisquer declarações da Cedente de qualquer termo de endosso, validação das condições de aquisição;
iv) caso seja verificada a inexistência ou má-formalização dos documentos comprobatórios;
v) caso o pagamento do referido direito creditório venha a se frustrar por vícios não sanados ou inexistência de lastro imputáveis à Cedente;
vi) caso tenha sido acatada em decisão em transitado e julgado, ou que não caiba recursos, judicial ou administrativa, qualquer alegação de nulidade ou anulação de qualquer direito creditório, que afete o pagamento dos direitos creditórios e tal decisão não seja revertida ou tenha seus efeitos suspensos em até 15 dias úteis contados da decisão;
vii) caso seja verificado pela Cedente que determinados direitos creditórios se encontravam, na respectiva data de oferta, em desacordo com as condições de aquisição e ou os critérios de elegibilidade;
viii) caso a Cedente descumpra as obrigações de transferir ao Fundo, nos prazos indicados, quaisquer valores que venha a receber de Devedores, instituições proponentes ou quaisquer terceiros, incluindo a instituição seguradora do seguro prestamista, com relação ao respectivo direito creditório adquirido;
ix) caso seja verificada qualquer fraude na concessão do empréstimo do qual decorra o direito creditório, incluindo, sem limitação, mediante apresentação de documentos falsos, independentemente do nível de diligência da Cedente;
x) na hipótese de o Devedor exercer seu direito de desistência da contratação do empréstimo representado pela CCB no prazo previsto na legislação aplicável;
xi) caso o direito creditório adquirido não possa ser cobrado e recebido pelo Fundo em virtude do descumprimento, pela Facta, da obrigação de envio de qualquer dos documentos que atestem a identidade do Devedor (RG e CPF ou CNH) e os demais documentos que ampararão os documentos comprobatórios que a Facta tenha ou deva ter de acordo com as normas aplicáveis, nos termos e prazos, sem que o descumprimento seja sanado no prazo de 10 dias úteis;
xii) caso se verifique que os documentos comprobatórios aplicáveis referente ao respectivo direito creditório adquiridos não foram enviados ao Gestor e ao custodiante no prazo previsto;
xiii) descumprimento, pela Facta, da obrigação de envio da documentação de suporte para validação do direito creditório adquirido em relação às condições de aquisição;
xiv) caso seja verificado que o desembolso do valor líquido da CCB não foi depositado diretamente em conta corrente de titularidade do Devedor, ressalvados os descontos descritos na CCB e não vedados por lei;

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

xv) em caso de ajuizamento, pela Facta, de ação ou qualquer outro procedimento judicial ou administrativo visando a questionar a validade ou eficácia do contrato cessão, dos termos de endosso ou, de qualquer forma, da transferência dos direitos creditórios adquiridos ao Fundo;
xvi) caso a Facta cancele ou suspenda os direitos creditórios adquirido junto à Dataprev;
xvii) caso qualquer procedimento a ser tomado perante o INSS visando à averbação da consignação em folha de pagamento do respectivo Devedor para fins de pagamento da respectiva CCB não seja realizado ou não seja correta e tempestivamente cumprido pela Facta, exceto se decorrente de ato imputável ao INSS;
xviii) descumprimento de qualquer obrigação do Fundo assumida nos termos do contrato de cessão que afete diretamente a respectiva averbação da consignação em folha de pagamento do respectivo Devedor ou o regular pagamento do referido direito creditório adquirido na conta vinculada;
xix) caso seja comprovada pela Facta a falsidade ou inexatidão das informações constantes dos arquivos Dataprev, caso estes sejam enviados pela Facta, que afete a existência e a validade e a exequibilidade do respectivo direito creditório adquirido e/ou do título que o formaliza, impedindo sua arrecadação, recebimento ou execução;
xx) caso os direitos creditórios adquiridos apresentem vício em sua constituição, impedindo ou dificultando de qualquer forma a sua arrecadação, recebimento ou execução;
xxi) caso tenha sido proferida qualquer sentença, decisão judicial de 1ª instância ou administrativa reconhecendo que a transferência ao Fundo de qualquer direito creditório adquirido constitui fraude contra credores, fraude à execução, fraude à execução fiscal ou ainda fraude falimentar;
xxii) caso o endosso em preto das CCB seja realizado em desacordo;
xxiii) caso a Facta notifique ou de qualquer outra forma instrua a Dataprev ou o INSS a realizar os pagamentos dos direitos creditórios adquiridos em qualquer outra conta que não seja a conta vinculada, observada a possibilidade de substituição da conta vinculada, conforme prevista no regulamento;
xxiv) caso se verifique que o Devedor do direito creditório adquirido já havia falecido na respectiva data de aquisição e pagamento;
xxv) caso sejam verificados estornos de glosa anteriores à data de aquisição e pagamento do respectivo direito creditório adquirido;
xxvi) instauração e/ou ingresso de qualquer procedimento administrativo e/ou judicial em razão da venda de produtos atrelados ao direito creditório adquirido, incluindo, sem limitação, o seguro prestamista, independentemente de qualquer decisão, judicial ou não;
xxvii) caso seja verificado que, após a respectiva Data de Aquisição e Pagamento, a primeira parcela de um Direito Creditório Adquirido não seja adimplida mediante Consignação; e
xxviii) caso seja verificado inadimplemento acima de 65 (sessenta e cinco) dias no pagamento da primeira parcela da CCB.

Durante o período de 19 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, ocorreram recompras no valor de R$ 4.524, conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de “Recompras de direitos creditórios”.

Não ocorreram substituições de créditos durante o período de 19 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 19 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 22,26%.

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

k) Provisão para perdas esperadas

A Administradora é responsável pela execução da metodologia, que se inicia com a análise das características da carteira do Fundo. Essa análise abrange as particularidades dos créditos a serem adquiridos, bem como a estrutura e os gatilhos do Fundo, além da expectativa de perda esperada inicial da carteira.

Após essa etapa, a Administradora realiza o acompanhamento contínuo dos créditos, bem como a classificação de risco, considerando a conjuntura econômica para identificar prontamente quaisquer indícios de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado.

Com base nessas informações, o cálculo da provisão é realizado mensalmente da seguinte forma:

- Apuração das faixas de atraso;
- Cálculo da média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida; e
- Aplicação do percentual médio dos últimos seis meses de perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso sobre o valor presente total dos contratos com parcelas inadimplentes, conforme a data do cálculo da perda de crédito esperada.

Adicionalmente, quando aplicável, também são considerados: (i) a qualidade da carteira e/ou o rating do sacado; (ii) o rating da operação; (iii) as características da carteira; (iv) a análise setorial; e (v) a conjuntura econômica.
Dessa forma, todos os meses, é realizado um estudo histórico da safra, considerando a data de vencimento dos títulos. Com base nesse estudo, é calculada a média móvel dos últimos seis meses, e as faixas são ajustadas regularmente como parte do acompanhamento mensal.

Na visão da Administradora, esse processo assegura que as faixas permaneçam dinâmicas e constantemente atualizadas, evitando que se tornem estáticas ou defasadas.

Durante o período de 19 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não foi constituída provisão para perdas esperadas.

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

l) Procedimentos para recuperação

A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos será realizada pelos agentes de cobrança em conformidade com a legislação aplicável, iniciando-se pela apuração dos motivos do não recebimento. Caso a inadimplência decorra de redução da margem consignável do devedor (devido a deduções prioritárias, como pensão alimentícia), buscar-se-á, inclusive por intermédio da Facta, a repactuação ou refinanciamento da operação para adequação às novas condições financeiras do Devedor. Nas demais hipóteses, serão adotadas medidas de cobrança amigável através de múltiplos canais (telefone, WhatsApp, SMS, notificações), possuindo os agentes de cobrança autonomia para celebrar acordos, conceder descontos e alterar prazos de pagamento.

Decorridos 60 dias do inadimplemento sem a liquidação da dívida, poderá ser efetuada a negativação do nome do Devedor junto aos órgãos de proteção ao crédito, cuja baixa será providenciada imediatamente após o pagamento da primeira parcela de eventual acordo. Em caso de óbito do Devedor, o procedimento envolverá o contato administrativo com familiares para obtenção da certidão de óbito e o acionamento do seguro prestamista, quando aplicável.

Em virtude do baixo valor dos direitos creditórios a serem cobrados, os agentes de cobrança deverão avaliar a viabilidade e a conveniência econômica da realização das etapas de cobrança, podendo dispensá-las caso julguem que os custos de tais etapas não justificam sua realização. Sendo a via judicial necessária e economicamente viável, a seleção dos advogados seguirá lista previamente acordada com o Gestor, cabendo ao Fundo a contratação direta e ao Gestor a outorga de procuração com poderes específicos. Os procedimentos aqui descritos não poderão ser alterados pelos agentes de cobrança sem a prévia aprovação do Gestor e da Administradora."

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios

Referente ao período de 19 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram emitidos dois relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
13 de novembro de 2025	3º trimestre de 2025
11 de fevereiro de 2026	4º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos. O contrato base é registrado considerando as receitas e despesas provenientes do diferencial a receber ou a pagar, os quais são ajustados a valor de mercado e contabilizados nas contas de resultado. Nesse contexto, apresentamos a seguir as operações realizadas pelo Fundo.

a) SWAP

O Fundo realiza operações no mercado de derivativos com o objetivo de proteger seu patrimônio de variações nas taxas de juros, através de operações de swap tendo o indexador da ponta ativa a taxa de depósito interbancário ("DI") e o indexador da ponta passiva taxas pré-fixada. As operações com derivativos são realizadas no mercado de balcão e devem ter como contraparte de derivativos autorizada, com isso, abaixo demonstramos abaixo a posição e a movimentação das operações detidas pelo Fundo:

(i) Posição

					2025
Indexadores (Receber X Pagar)	**Faixa de vencimento**	**Valor referência**	**Valor a receber**	**Valor a pagar**	**Diferencial**
CDI x PRÉ	Acima de 365	1.150.382	780.364	783.707	(3.343)
					(3.343)

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

(ii) Movimentação

	2025
Saldo inicial	-
Liquidação financeira de operações derivativos - SWAP	(658)
Ajuste a valor justo - Operações de SWAP	(2.685)
Saldo final	**(3.343)**

8 Adiantamento de serviços de cobrança

Conforme o contrato de prestação de serviços de agente de cobrança de direitos creditórios e outras avenças ("Contrato") entre o Fundo, representado pelo Gestor, e a Solo – Promotora Assessoria e Representação Ltda. ("Agente de cobrança"), o Agente de cobrança obriga-se perante o Fundo e ao Gestor a prestar os serviços de cobrança na formalização da cobrança mensal dos direitos creditórios adquiridos pelo fundo, bem como na cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, existe a possibilidade de alguns dos direitos creditórios adquiridos não serem pagos nas respectivas datas de seus vencimentos, exigindo assim que o Fundo promova, em primeiro lugar, a cobrança extrajudicial desses títulos dos Devedores e, posteriormente, dos coobrigados, culminando, caso não se encontre uma solução amigável, com a cobrança e/ou execução judicial desses direitos creditórios.

Os Agentes de Cobrança poderão subcontratar terceiros devidamente habilitados e qualificados, de comprovada competência e idoneidade, para a prestação dos serviços, ressalvada a contratação de advogados, que fica desde já expressamente autorizada independentemente de anuência do Gestor.

Pela prestação dos serviços, os Agentes de Cobrança farão jus a uma remuneração a ser calculada da seguinte forma, observado o ágio máximo total:

Remuneração = VPCessão – VPContrato – Ágio Aplicável

Onde:
VPCessão: valor futuro da carteira de direitos creditórios
VPContrato: valor presente dos direitos creditórios
Ágio Aplicável: eventual ágio a ser definido em cada data de aquisição e pagamento, limitado ao ágio máximo de 6%
Ágio Máximo Total: o ágio máximo correspondente a 17,5% para os direitos creditórios – empréstimo consignado e 27% para os direitos creditórios – Cartão INSS, o qual deve considerar o ágio aplicável pago ao Cedente a título de preço de aquisição e a remuneração do Agente de Cobrança

A remuneração devida ao Agente de Cobrança será calculada com base em duas variantes definidas contratualmente, quais sejam: a remuneração diferida e remuneração antecipada. Com base no exposto, o Fundo efetuou a antecipação da remuneração dos serviços de cobrança no valor de R$ 115.559, no período de 19 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, conforme demonstrado no quadro de "demonstração dos fluxos de caixa" na rubrica de "Pagamento de agente de cobrança".

A referida despesa antecipada está sendo amortizada de acordo com prazo de prestação do serviço de cobrança, que é realizado de acordo com o prazo remanescente das parcelas dos direitos creditórios da carteira do Fundo. No período de 19 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram apropriados ao resultado o montante de R$ 2.036, conforme demonstrado no quadro de "demonstração de resultado" na rubrica de "Agente de cobrança".

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

No período de 19 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía saldo remanescente de R$ 113.523, apresentados na rubrica de "agente de cobrança a diferir" da demonstração da posição financeira.

9 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em três subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

i) Têm prioridade de distribuição de remuneração, amortização de principal e/ou resgate em relação às cotas de subclasse subordinada mezanino e às cotas de subclasse subordinada júnior;
ii) Os direitos dos titulares das cotas de subclasse sênior contra o patrimônio líquido do Fundo são *pari passu* entre si dentro da mesma série, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas de subclasse sênior de uma mesma série em circulação, exceto quanto aos prazos e valores para amortização, resgate e remuneração definidos para cada série;
iii) As cotas de subclasse sênior possuirão a meta de remuneração determinada no respectivo suplemento; e
iv) Enquanto tiverem cotas de subclasse sênior em circulação, deve ser observado o Índice de Subordinação Sênior (relação mínima entre o somatório do valor das cotas subordinadas e o patrimônio líquido), que deverá ser apurado diariamente e corresponder a no mínimo 15%.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

i) Subordinam-se às cotas de subclasse sênior para efeito de distribuição de remuneração, amortização de principal e/ou resgate, e têm prioridade em relação às cotas de subclasse subordinada júnior;
ii) Os direitos dos titulares das cotas de subclasse subordinada mezanino contra o patrimônio líquido do Fundo são pari passu entre si dentro da mesma série, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas de subclasse subordinada mezanino de uma mesma série em circulação;
iii) As cotas de subclasse subordinada mezanino possuirão a meta de remuneração determinada no respectivo suplemento; e
iv) Enquanto tiverem cotas de subclasse subordinada mezanino em circulação, deve ser observado o Índice de Subordinação Mezanino (relação mínima entre o somatório do valor das cotas subordinadas júnior e o patrimônio líquido), que deverá ser apurado diariamente e corresponder a no mínimo 5%.

Cotas de subclasse subordinadas júnior.

i) Serão subordinadas às cotas de subclasse sênior e às cotas de subclasse subordinada mezanino para distribuição de remuneração, amortização de principal e/ou resgate;
ii) Os direitos dos titulares das cotas de subclasse subordinada júnior são *pari passu* entre si;
iii) Um volume mínimo de 49% das cotas de subclasse subordinada júnior deverá ser detido pela Cedente (e/ou entidades de seu grupo econômico), sendo vedada a transferência a terceiros ou a constituição de qualquer ônus ou gravame sobre essa parcela mínima; e

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

iv) As cotas de subclasse subordinada júnior não possuem rentabilidade alvo pré-determinada, sendo seu valor calculado com base no saldo remanescente do patrimônio líquido após a subtração dos valores das demais subclasses de cotas.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Após a primeira emissão, poderão ser realizadas novas emissões de cotas das subclasses sênior e subordinada mezanino mediante aprovação em assembleia geral de cotistas, sendo objeto de oferta pública. As cotas de subclasse subordinada júnior serão distribuídas por meio de colocação privada, podendo ser emitidas em cada data de integralização das demais subclasses para fins de enquadramento da carteira aos critérios regulamentares.

As cotas serão integralizadas, na primeira data de integralização, pelo valor unitário de emissão e, nas datas subsequentes, pelo valor atualizado da cota apurado desde a primeira data de integralização até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos, admitindo-se a integralização com ágio ou deságio. A integralização das cotas subordinadas júnior poderá ocorrer em moeda corrente ou mediante a entrega de direitos creditórios elegíveis.

Não haverá direito de preferência para os cotistas na subscrição de novas emissões de cotas, exceto se aprovado de forma diversa na assembleia que deliberar sobre a nova emissão.

O Fundo somente poderá emitir novas cotas sênior e/ou mezanino se: (i) não tiver sido identificado qualquer Evento de Desalavancagem, Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação que não tenha sido sanado; (ii) o regime de amortização em curso for o de amortização pro rata; e (iii) os Índices de Subordinação (Sênior e Mezanino), considerados de forma proforma a respectiva emissão, forem atendidos na data de integralização.

Durante o período de 19 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

		2025
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**
Sênior 1	1.480.700	1.479.152
Subordinada Mezanino 1	174.200	174.108
Subordinada Júnior (*)	86.063	89.313
		1.742.573

(*) Do referido montante, R$ 26.473 foram integralizados por meio de dação em direitos creditórios, conforme demonstrado na Nota Explicativa 5.h), enquanto R$ 62.840 foram integralizados com recursos financeiros, conforme evidenciado na rubrica “Integralização de cotas da subclasse subordinada júnior” das demonstrações dos fluxos de caixa.

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

(ii) Amortização

A amortização das cotas de subclasse sênior e das cotas de subclasse subordinada mezanino ocorrerá mensalmente nas datas de pagamento, observando o regime de caixa. Em cenário de normalidade (vigência da amortização pro rata), os pagamentos de remuneração e amortização de principal dessas classes ocorrem de forma concomitante, desde que, considerada proforma a operação, o percentual empregado para amortização das cotas de subclasse subordinada mezanino mantenha preservado o Índice de Subordinação Sênior. Caso ocorra um evento de desalavancagem ou liquidação, o regime é alterado para amortização sequencial, hipótese em que as cotas de subclasse sênior possuem prioridade absoluta de recebimento até sua liquidação integral.

As cotas de subclasse subordinada júnior, por sua vez, submetem-se à regra de subordinação total, sendo resgatadas integralmente apenas na liquidação do Fundo. Não obstante, durante a vigência da amortização pro rata, o Fundo poderá realizar a amortização por excesso de cobertura das cotas de subclasse subordinada júnior. Esta amortização parcial é condicionada à existência de recursos excedentes e ao atendimento simultâneo de dois parâmetros de solvência: (i) o Índice de Subordinação Mezanino Ajustado, que requer uma razão mínima de garantia líquida descontando-se eventuais exposições negativas com derivativos; e (ii) o Índice de Subordinação Mezanino - Amortização, um gatilho de preservação de capital escalonado conforme a maturação do Fundo e a qualidade da carteira. Segundo este índice, o percentual de retenção obrigatória (variando de 5% a 10%) aumenta caso a inadimplência histórica (Índice Over 90 Acumulado) suba, exigindo um colchão de proteção maior para as classes superiores antes de qualquer distribuição às cotas de subclasse subordinada júnior.

Qualquer forma de amortização diversa daquelas expressamente previstas dependerá de prévia aprovação em assembleia geral de cotistas, observada a legislação aplicável.

Durante o período de 19 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, ocorreram amortizações de cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Subclasse	**2025**
Sênior 1	37.194
Subordinada Mezanino 1	5.208
Total	**42.402**

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período de 19 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram resgates de cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão (“B3 S.A.”) e na forma escritural.

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

(v) Custos de emissão

No período de 19 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 39, referente a despesas com estruturação do Fundo, distribuição e registro de subclasses demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores qualificados. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período de	Subclasse	Valor da cota	2025 Rentabilidade (*)(%)	Benchmark
19 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025	Sênior 1	1.004,1707	4,64	CDI + 1,10%
19 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino 1	1.004,9598	5,47	CDI + 4,00%
19 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025	Subordinada Júnior	1.183,5387	18,35	-

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 9 a) (ii)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Serviços contratados

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Os contratos de instrumentos financeiros derivativos se encontram registrados na B3 S.A. ou nas respectivas contrapartes.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

11 Encargos do Fundo

	2025	
	Valor	**% sobre PL Médio**
Agente de cobrança – **NE 8**	2.036	0,18
B3/SELIC	252	0,02
Taxa de administração	133	0,01
Auditoria de lastro	39	-
Taxa de gestão	31	-
Taxa de escrituração	20	-
Taxa ANBIMA	1	-
Total	**2.512**	**0,21**
Patrimônio líquido médio		**1.110.402**

a) Remuneração da administração do Fundo

A título de remuneração pelos serviços prestados ao Fundo, serão cobradas taxas de administração (que engloba custódia e controladoria) e de gestão, ambas calculadas de forma escalonada sobre o patrimônio líquido. A taxa de administração inicia-se em 0,056% ao ano (para patrimônio até R$ 500 milhões) sujeita a um piso mensal de R$ 22,4, enquanto a taxa de gestão inicia-se em 0,014% ao ano (na mesma faixa de patrimônio), com piso mensal de R$ 5,6. Adicionalmente, o Fundo arcará com taxas fixas mensais de R$ 2 pela escrituração de cotas e R$ 5 pelos serviços de verificação de lastro e registro, além de uma remuneração variável de R$ 0,85 por hora-homem dedicada à participação em assembleias e uma taxa única de implantação de R$ 30. Todas as taxas calculadas sobre o patrimônio são provisionadas diariamente e pagas mensalmente até o último dia útil do mês subsequente, sendo os valores fixos atualizados anualmente pelo IGP-M e os pagamentos acrescidos dos tributos incidentes.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída ou taxa de performance dos cotistas.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

A partir de 13 de junho de 2025, passou a incidir IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

15 Atos societários

Em 29 de setembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foram aprovadas alterações no Regulamento do Fundo, incluindo: (i) a inclusão de 1 (um) Critério de Elegibilidade e de 1 (um) Evento de Avaliação; (ii) a alteração das definições de Valor da Indenização, Índice de Perdas Over30, Índice de Perdas Over60, Índice de Perdas Over90, Índice de Perdas Over90 Acumulado, Preço de Aquisição, Retorno Médio da Carteira, Taxa de Endosso Mínima e Valor Presente Ajustado dos Direitos Creditórios; e (iii) a inclusão das definições de Taxa de Endosso Ajustada e Taxa de Endosso Ponderada da Carteira. Adicionalmente, foi aprovada a alteração da remuneração dos agentes de cobrança, nos termos do respectivo contrato de cobrança, bem como a celebração de aditamento ao Contrato de Endosso celebrado entre a Facta e o Fundo, para refletir os ajustes aprovados, incluindo a alteração da fórmula do Preço de Cessão.

16 Demandas judiciais

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía, em seu polo passivo, 197 demandas judiciais de natureza cível com probabilidade de perda possível, mensuradas no montante de R$ 2.558.

17 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 10 e 11, no período de 19 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025	
		Passivo	Despesa
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	6	133
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Gestão	1	31
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Escrituração	1	20
Oliveira Trust DTVM S.A.	Auditoria de lastro	-	39

Docusign Envelope ID: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, no período de 19 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	José Alexandre de Freitas
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 008.991.207-17

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BBCEC239-AEB5-4D2B-BFF5-FC35518A818E
Assunto: Complete com a Docusign: DF_VTK_2025.pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Envelope fonte:
Documentar páginas: 33
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Suellen Moreira
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai
São Paulo, São Paulo 04538-132
suellen.moreira@pwc.com
Endereço IP: 201.56.5.228

Rastreamento de registros

Status: Original
06 de março de 2026 | 17:58
Portador: Suellen Moreira
suellen.moreira@pwc.com
Local: DocuSign

Status: Original
06 de março de 2026 | 18:08
Portador: CEDOC Brasil
BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Hugo Lisboa hugo.lisboa@pwc.com Partner PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC SyngularID Multipla Assunto: CN=Hugo Lisboa Ferreira:10048469750	DocuSigned by: Hugo Lisboa F9E9F354FFDA462... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.56.5.228 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.133 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syngularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularID-multipla.pdf	Enviado: 06 de março de 2026 | 17:59 Visualizado: 06 de março de 2026 | 18:06 Assinado: 06 de março de 2026 | 18:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Suellen Moreira suellen.moreira@pwc.com Manager Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 06 de março de 2026 | 18:08 Visualizado: 06 de março de 2026 | 18:08 Assinado: 06 de março de 2026 | 18:08
Equipe OT br_fundos_oliveiratrust@pwc.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 06 de março de 2026 | 18:08

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06 de março de 2026 | 17:59
Entrega certificada	Segurança verificada	06 de março de 2026 | 18:06
Assinatura concluída	Segurança verificada	06 de março de 2026 | 18:08
Concluído	Segurança verificada	06 de março de 2026 | 18:08

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora